



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 117/2.022

Processo nº 5.163/2.021

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado **GISELE DUARTE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 30752488 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 285.456.858-31, residente e domiciliada à Av. Pedro Hortal, nº 2.229, Três Marias, Bebedouro/SP, CEP: 14704-000, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam, com base na Lei Municipal nº 2.994, de 07 de novembro de 2.013 e no Decreto Municipal nº 4.550, de 04 de outubro de 2.022, a saber:

A **LOCADORA**, sendo legítima proprietária do imóvel urbano sito à Rua 13 de Maio, nº 933, Pedreira, nesta cidade de Colina/SP, loca-o ao **LOCATÁRIO** para fins de moradia da família de **SUELI BERRO CASAGRANDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 29.566.326-1 SSP- SP e inscrita no CPF sob o nº 114.369.268-31, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, em razão de vulnerabilidade social, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 5163/2021, em caráter provisório, até conseguirem um novo local para morarem e não terem condições econômicas e financeiras de locarem por si um imóvel (relatório social – Proc. nº 5163/2021), necessitam de uma residência apropriada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, em período compreendido entre 03/11/2022 a 02/11/2023, podendo ser prorrogado apenas 1 (uma) vez por igual período, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação da locação em nome do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA 2ª - A **LOCADORA** declara, sob pena de responsabilidade, que o imóvel está livre e desimpedido para os fins previstos neste Contrato, encontrando-se, inclusive, sem débitos de IPTU, consumos de água e energia elétrica, dentre outros, responsabilizando-se por qualquer débito ou outra situação impeditiva existente anteriormente à celebração deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª - O aluguel mensal será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, com início em 10/12/2022, mediante **depósito em conta bancária da LOCADORA**, qual seja: **Banco do Brasil S/A - Agência: 0054-X, Conta Corrente 41.927-3, de titularidade de GISELE DUARTE DA SILVA**.

PARÁGRAFO 1º - O valor do aluguel será pago com recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e **as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica correrão por conta da LOCADORA**, durante a vigência deste Contrato, considerando que o valor do aluguel social previsto no *caput* desta Cláusula consiste em subsídio mensal destinado aos gastos com aluguel, água, energia elétrica, IPTU e outras despesas relacionadas com habitação da **BENEFICIADA**, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.994/2.013.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

PARÁGRAFO 3º – Caso haja acordo entre a **LOCADORA** e a **BENEFICIADORA** para que esta última fique responsável pelos pagamentos das despesas previstas no parágrafo anterior, o **MUNICÍPIO LOCATÁRIO** não se opõe, tampouco se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou inadimplemento.

CLÁUSULA 4ª - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios existentes em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª - Obriga-se mais o LOCATÁRIO a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

CLÁUSULA 6ª - O LOCATÁRIO desde já faculta à **LOCADORA** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA 7ª - O LOCATÁRIO também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, ou seja, a Comarca de Colina/SP, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 9ª - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA 10 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas ao imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, não será cobrada multa, mas serão pagas às partes as indenizações pertinentes. Deverá o Locador proceder a vistoria inicial do estado do imóvel, para futura restituição no mesmo estado de conservação.

CLÁUSULA 11 - A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o **LOCATÁRIO** em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

CLÁUSULA 12 - Se a **LOCADORA** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições, deste contrato, nem dará ensejo à inovação do artigo 1.503, inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberalidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA 13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em
03 (três) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Colina/SP, 03 de novembro de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Locatário

GISELE DUARTE DA SILVA

Locadora

SUELI BERRO CASAGRANDE

Beneficiada

Testemunhas:

1-

Nome:

Rubia dos Santos R. O. Rodrigues

RG. nº

RG: 62.109.854-1

2-

Nome:

Erica Zanon

RG. nº

RG: 41.240.173-3